

PROCESSO Nº

1116/18

REG. PROC. Nº

FOLHA Nº



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LG Nº 59/18

ALTERA O ART. 1º DA LG 3.668/17, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL À ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL DO MUN. DE LEME

Autor: de

Prefeito

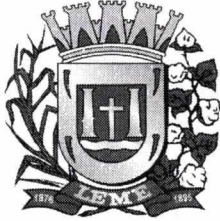
### AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de MAIO de 2018  
autuo o P.L. Nº 59/18 e of Nº 372/18 em frente

Eu,

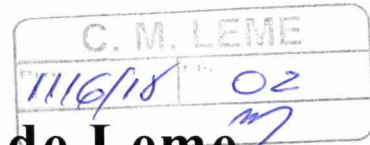
,subscrevi

AL 46/18



# Prefeitura do Município de Leme

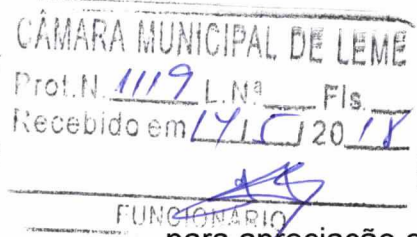
Estado de São Paulo



Ofício nº 372/2018– GP.

Leme, 11 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária.



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- “Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.668, de 12 de Dezembro de 2017, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.”

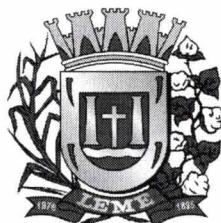
Ressalto, que justifica-se a Urgência do referido projeto visto que a alteração proposta com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades, visando mais benefícios e um melhor atendimento para nossa população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requero a tramitação sob **regime de urgência**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

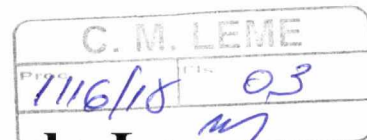
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



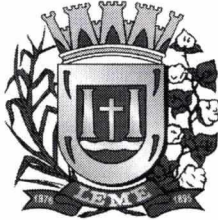
## PROJETO DE LEI 59/2018.

*“Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.668, de 12 de Dezembro de 2017, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.”*

**Artigo 1º** - Altera a O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

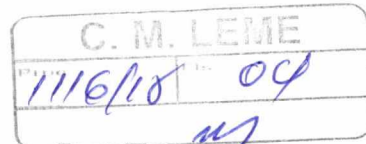
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
<b>Abrigo São Vicente de Paulo</b>	<b>51.383.412/0001-99</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00
<b>Guarda Mirim de Leme</b>	<b>47.743.125/0001-75</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme</b>	<b>02.975.898/0001-49</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
<b>APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social</b>	<b>03.552.050/0001-70</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

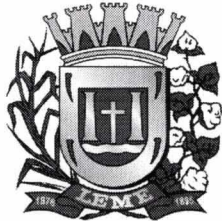
§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de maio de 2018.

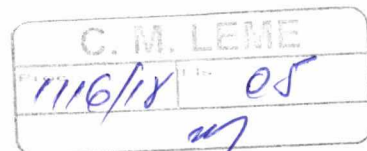
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA.

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentíssimos Pares, a fim de ser submetido a exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Leme, o Projeto de Lei que *“Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.668, de 12 de Dezembro de 2017, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.”*

Considerando a Lei 13.019/2014 e alterações trazidas pela 13.204/2015, ambas reconhecidas como Marco Regulatório do Terceiro Setor garantiu de forma clara e transparente as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

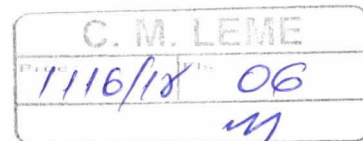
Considerando a competência é do Prefeito Municipal, e a pretensão tem amparo no artigo 45, inciso II, da Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução COMAS nº 02/2018, que dispõe sobre o **aumento de repasse** de Subvenção Municipal para as entidades **Abrijo São Vicente de Paulo, Guarda Mirim de Leme, AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme, APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social.**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Considerando que as despesas foram suplementadas no Orçamento de 2018, havendo, portanto, dotação orçamentária suficiente, contudo, dependem de autorização legislativa específica, a fim de que se possa legitimar a sua efetivação.

Enfatizo que como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei, prestam relevantes serviços à comunidade de Leme, os quais são voltados para o atendimento da nossa população.

As entidades em questão não possuem recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

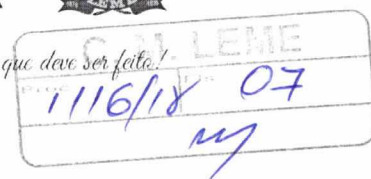
Em atendimento às exigências legais, todos os projetos, objeto de subvenção, foram discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Pelas razões expostas, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME DE URGÊNCIA**, convictos do interesse público da proposta.

Renovo a Vossas Excelências, nossa distinta consideração.

Leme, 11 de maio de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a informação de impacto orçamentário foi encaminhada junto ao projeto de lei de alteração orçamentária de criação de suplementação das despesas, aprovada pela Lei Ordinária nº 3.691, de 28/03/2018.

Enfatizo que as despesas foram suplementadas no Orçamento de 2018 com saldo de R\$ 1.65.000,00, conforme solicitação desta Secretaria, havendo, portanto, dotação orçamentária suficiente.

Leme, 27 de abril de 2018.

  
**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



*Juntas faremos o que deve ser feito!*

1116/18 OS  
M


Leme, 23 de Abril de 2018.

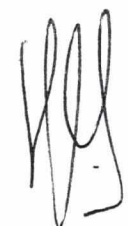
Ofício nº 314/2018 – SMF

Em resposta ao Ofício nº 242/2018 - GP, que encaminha Ofício nº 195/2018 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitando Impacto Orçamentário para elaboração de Lei autorizando reajuste nos valores de subvenção municipal das entidades: Abrigo São Vicente de Paulo, Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS, Associação Viva a Vida de Leme – Avivil e Guarda Mirim de Leme, informamos que a informação de impacto orçamentário foi encaminhada junto do projeto de lei de alteração orçamentária de suplementação das despesas, aprovado pela Lei Ordinária nº 3.691, de 28 de Março de 2018.

Sem mais para o momento, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Bruna Vieira Coelho**  
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

  
**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
Diretora de Contabilidade

À  
Secretaria de Negócios Jurídicos  
A/C: Kalleb Grossklauss Barbato





# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. N. LEME  
1116/18 09  
M

### PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL 2018

DADOS CADASTRAIS			
ENTIDADE EXECUTORA: ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO		CNPJ: 51.383.412/0001-99	
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida: José Moreira de Queiróz, 757 Jardim Serelepe.			
CIDADE: Leme	UF: SP	CEP: 13611-000	DDD/FONE: 19 3571-2518
CONTA CORRENTE: 003/00002.891-0	BANCO: 104	AGÊNCIA: 0899	PRAÇA DE PAGAMENTO: Caixa Econômica Federal
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Helena Silva Lopes		CPF: 715.288.818-34	
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.486.629-7	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP		
CARGO: Presidente	PROFISSÃO: Funcionária Pública Aposentada		
TÉCNICO RESPONSÁVEL: Bruna Cristiane de Sá Balduino	CARGO: Assistente Social		
N. INSCRIÇÃO COMAS 01/2011		N. INSCRIÇÃO CMI 002/2015	
UNIDADES			
NOME	ENDEREÇO		
NOME	ENDEREÇO		



# **OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**

## **ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

1.116/18 10  
M

### **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>NOME DO PROJETO</b>		
<b>PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS EM ABRIGO</b>		
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	01/01/2018	31/12/2018
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:</b> Abrigamento para idosos de longa permanência.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>		
<b>Objetivo Geral:</b> Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.		
<b>Objetivos Específicos:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Acolher e garantir a proteção social integral;</li><li>• Promover o acesso a programações culturais, de lazer e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades de cada indivíduo;</li><li>• Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</li><li>• Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária;</li><li>• Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;</li><li>• Preservar vínculos com a família.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:</b>		
Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Abrigamento de longa permanência para Idosos de forma integral e com qualidade.		
<b>IMPACTO SOCIAL ESPERADO:</b>		
Abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito à individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de prevenção ao isolamento social.		



# **OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**

## **ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. M. LEME  
1116/18 11  
M

### **JUSTIFICATIVA:**

O envelhecimento e a longevidade são fenômenos que começaram a ganhar relevância política, em especial no final do século XX e XXI. Após a Constituição de 1988, diversos tópicos relativos aos direitos das pessoas idosas ganharam espaço, com a inserção das ações de assistência social no âmbito das políticas públicas.

O fato é que as pessoas com mais de 60 anos representam uma parcela crescente da população, e cada vez mais vivem só ou em pequenas famílias, como chefes ou cônjuges em sua grande maioria; em menor proporção, vivem com outros membros da família (filhos), seus rendimentos têm-se constituído, muitas vezes, parte da renda familiar.

No entanto, verificamos que parte desta população, tem buscado viver em abrigos, portanto temos uma crescente demanda da população idosa em abrigos de longa permanência, e a realidade encontrada no Abrigo São Vicente de Paulo, não é diferente dos demais, o desafio de transformar o abrigo em instituição de longa permanência para idosos, isso requer uma nova compreensão da sociedade dos profissionais da saúde e de assistência social, não bastando proporcionar-lhes apenas abrigo, alimentação, recreação, cuidados médico-hospitalares, de enfermagem, alimentação adequada e outros, temos que pensar em acolhimento, em criação de um ambiente adequado e seguro para os idosos.

Desta forma, precisamos buscar parcerias e ações que promovam e mantenham o bem-estar de cada idoso.

### **PÚBLICO ALVO:**

Atender as pessoas acima de 60 anos de idade de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou credo.

### **INFRAESTRUTURA EXISTENTE:**

Para abrigamento de idosos é necessário que os espaços físicos estejam adequados às suas características e aos objetivos das ações desenvolvidas, levando em conta a vulnerabilidade e limitações advindas do processo de envelhecimento. Respeitando as legislações e normas específicas de segurança, sensibilidade, instalações e sanitária das edificações, bem como a legislação municipal vigente.

O Abrigo São Vicente de Paulo possui espaço físico adequado para atender idosos, a partir de 60 anos, de ambos os sexos. Está localizado na área urbana da cidade de Leme/SP, apresenta condições de tranquilidade, ao mesmo tempo, está próximo a transporte coletivo, aos comércios e serviços essenciais, favorecendo a integração dos idosos à comunidade do entorno.



# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. M. LEME  
1116/18 12  
m

Enquadra-se nas legislações e normas vigentes para abrigamento de idosos.

A entidade encontra-se instalada em imóvel próprio, com área de construção de 3.741,53m<sup>2</sup> subdividido em 50 quartos com TV à cabo (por doação), 26 sanitários, 2 postos de enfermagem, 01 cozinha, 01 copa, 01 refeitório, 01 escritório, 01 sala para reunião, 01 sala de arquivo morto, 01 sala de atendimento, 02 dispensas, 02 rouparias, 01 lavanderia, 01 sala de fisioterapia, 01 sala de espera, 01 igreja, 02 salas de TV e lazer, 01 salão de lazer, 01 sala de fraldas.

### DESCRIÇÃO DAS METAS

Meta		Ações	
1	Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene do ambiente, vestuário, transporte, moradia, cuidados com a saúde e medicamentos.	1	Entrevista com familiar e/ou pessoa significativa sobre a possibilidade da vaga e verificação das informações sobre o idoso, e após, visita técnica para verificar o grau de dependência do idoso.
		2	Aquisição dos materiais de consumo
		3	Realizar o preparo da alimentação, estocar, dividir. Acompanhar e realizar os procedimentos pertinentes à área da enfermagem para garantir melhorias na qualidade de vida de cada idoso.
2	Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada idoso	1	Entrevista com familiar e/ou pessoa significativa sobre a possibilidade da vaga e verificação das informações sobre o idoso, e após, visita técnica para verificar o grau de dependência do idoso.
		2	Prestar cuidados individuais rotineiramente para cada idoso abrigado, e a equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área.
3	Atender de forma técnica as demandas específicas do Abrigamento, respeitando as necessidades e o grau de dependência de cada idoso.	1	Entrevista com familiar e/ou pessoa significativa sobre a possibilidade da vaga e verificação das informações sobre o idoso, e após, visita técnica para verificar o grau de dependência do idoso.
		2	Levantar o grau de dependência de cada idoso e a necessidade de acompanhamento da área da enfermagem.
		3	Estruturar a equipe para atender cada idoso abrigado conforme sua necessidade.
4	Garantir a Inserção Comunitária e a participação da família na vida do idoso	1	Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos idosos quanto à prática de Cultura, Religiosidade e Lazer.
		2	Programar atividades de Cultura, Religiosidade e Lazer, priorizando o grau de dependência de cada idoso, os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem.



# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
 Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73.

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. M. LEME  
 11/06/18 13  
 M

		3	Programar atividades de cultura, religiosidade e lazer, priorizando a participação da família e comunidade nas atividades, tendo como foco o fortalecimento dos vínculos.
5	Garantir o direito à saúde	1	Entrevista com familiar e/ou pessoa significativa sobre a possibilidade da vaga e verificação das informações sobre o idoso, e após, visita técnica para verificar o grau de dependência do idoso.
		2	Solicitar diversos exames médicos, priorizando o uso da rede pública.
		3	Identificar as necessidades específicas do idoso, marcando consultas, levando a especialistas e a instituições especializadas.
		4	Levar o idoso aos compromissos com os cuidados de sua saúde, ter contato direto com os profissionais de saúde que os atendem.
		5	Identificar as demandas do dia-a-dia e os cuidados necessários a cada idoso.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
1	Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, moradia e cuidados com a saúde.	Sustento, moradia e cuidado com a saúde – conforme o grau de dependência - de cada idoso.	Sustento material integral e cuidados com a saúde	Cotidiano e ininterrupto	01/01/18	31/12/18
2	Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada idoso.	Orientações individuais com escuta e devolutiva técnica e qualificada aos idosos e a equipe de trabalho.	Orientações Individuais	Cotidiano e ininterrupto	01/01/18	31/12/18
3	Garantir a Inserção Comunitária e a participação da família na vida do idoso	Programar e acompanhar em atividades/eventos externos e na instituição	Planejamento e acompanhamento	Cotidiano e ininterrupto	01/01/18	31/12/18
4	Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho	Realizar reuniões e orientações individuais para estudos de casos, da rotina, da	Reuniões, encontros de formação e orientações individuais.	Participação em eventos de formação - sempre que	01/01/18	31/12/18



# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
 Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
 Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. M. LEME  
 11/16/18 . 14  
 my

		demanda e de teoria pertinente.		possível; Reuniões com toda a equipe – sempre que necessário		
5	Garantir o direito à saúde	Prestar todos os cuidados para com a saúde de cada idoso, contando com a rede de serviços disponíveis.	Acompanhamento em todos os atendimentos necessários.	Cotidiano e ininterrupto	01/01/18	31/12/18

### AVALIAÇÃO (AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS)

META	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	PERIODO	RESULTADOS ESPERADOS
01 Oferecer alimentação, higiene pessoal, higiene doméstica, vestuário, moradia e cuidados com a saúde.	Desenvolver o Plano de Atendimento Individual (PIA). Elaborar relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado. Acompanhamento e atendimento da área da enfermagem específico para cada idoso abrigado.	PIA – sempre que houver novo abrigamento. Relatórios Judiciais: sempre que necessário ou solicitado. Enfermagem: diariamente	Garantir os direitos fundamentais dos idosos, no que tange seu sustento financeiro.
02 Atender de forma técnica todas as demandas individuais.	Desenvolver Relatório Circunstanciado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e PIA. Elaborar relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado. Acompanhamento e atendimento da área da enfermagem específico para cada idoso abrigado.	PIA – sempre que houver novo abrigamento Circunstanciado- Mensal Relatórios Judiciais: sempre que necessário ou solicitado. Enfermagem: diariamente	Amenizar os sofrimentos existentes diante das histórias de vida, numa perspectiva de prevenção ao isolamento social.
03 Garantir a Inserção Comunitária	Desenvolver Relatório Circunstanciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado. Acompanhamento e atendimento da área da enfermagem específico para cada idoso abrigado.	PIA – sempre que houver novo abrigamento Circunstanciado- Mensal Relatórios Judiciais: sempre que necessário ou solicitado. Enfermagem: diariamente	Possibilitar a garantia dos direitos fundamentais dos idosos no que tange o exercício da Cultura, Religiosidade e Lazer.



# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
 Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
 Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. M. LEME  
 1116/IX 15  
 my

04 Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho	Desenvolver Circunstanciado e reuniões com toda a equipe.	Relatório Mensal	Circunstanciado-Mensal Reuniões – sempre que necessário	Garantir o desenvolvimento da aprendizagem, compartilhando conhecimento sobre as demandas e necessidades de cada idoso, com toda a equipe de trabalho da instituição.
05 Contar com o apoio da comunidade na vida dos idosos abrigados	Desenvolver Circunstanciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado. Acompanhamento e atendimento da área da enfermagem específico para cada idoso abrigado.	Relatório Mensal	PIA- Semestral Circunstanciado-Mensal Enfermagem: diariamente	Garantir aos idosos a convivência social com qualidade, numa perspectiva de prevenção ao isolamento social.
06 Garantir o direito à saúde	Desenvolver Circunstanciado e PIA. Elaborar Relatórios informativos ao Poder Judiciário sempre que necessário ou solicitado. Acompanhamento e atendimento da área da enfermagem específico para cada idoso abrigado.	Relatório Mensal	PIA – sempre que houver novo abrigamento Circunstanciado-Mensal Relatórios Judiciais: sempre que necessário ou solicitado. Enfermagem: diariamente	Garantir o direito à saúde de forma plena.

### RECURSOS HUMANOS

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Alice de Lourdes Dametto Luchini	Superior Completo	Apoio Administrativo	30 horas	CLT
Ana Paula Alves	Ensino Médio Completo	Apoio	36 horas	CLT
Aparecida Donizete Correa Bueno	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas	CLT
Bruna Cristiane de Sá Balduino	Superior Completo	Assistente Social	6 horas	CLT
Carina Gomes do Nascimento	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas	CLT
Clarice Monteiro Albano Lopes	Ensino Fundamental Completo	Serviços Gerais	44 horas	CLT
Claudia Elisa Fehr	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Enfermagem	36 horas	CLT
Claudiana Martins	Ensino	Apoio	36 horas	CLT



# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. M. LEME  
11/6/18 16  
M

de Souza	Fundamental Completo				
Cleusa Maria Francisco	Superior Completo	Fisioterapeuta	30 horas		CLT
Daiane Aparecida Landgraf Cariani	Superior Completo	Apoio Administrativo	37 horas		CLT
Daniela Cristina Taglianetti Damião	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas		CLT
Eliana Iara da Silva Timote	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas		CLT
Elisabete Regina Bohm Neves	Ensino Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	44 horas		CLT
Emília Maria Vogado Araújo	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas		CLT
Ester Francisca Guimaraes	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas		CLT
Flávia Regina Tarifa	Superior Completo	Médica Cardiologista			Cedida pela Prefeitura
Francisca Rejane Pereira Soares	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas		CLT
Gilson Menezes de Carvalho	Ensino Fundamental Incompleto	Manutenção	44 horas		CLT
Iracema Aparecida Camilo de Souza	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas		CLT
Joana Darc B Nascimento Bento	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas		CLT
Luciene Cabral de Araújo Lima	Ensino Fundamental Completo	Lavadeira	44 horas		CLT
Marcia Pereira Dos Santos	Ensino Fundamental Incompleto	Serviços Gerais	44 horas		CLT
Maria Bernadete Gasparotto	Superior Completo	Enfermeira	20 horas		Sem vínculo
Maria Cristina Ribeiro Soliani	Ensino Fundamental Incompleto	Copeira	44 horas		CLT
Maria de Fátima Aparecida Roque	Ensino Fundamental Completo	Apoio	36 horas		CLT
Maria de Fátima Goulart Beraldo	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Enfermagem	30 horas		Cedida pela Prefeitura
Maria Edileuza Moreira	Ensino Fundamental Incompleto	Copeira	44 horas		CLT
Maria Lucia Araújo Gomes	Ensino Fundamental Completo	Apoio	36 horas		CLT





# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
 Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
 Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73  
 E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

C. M. LEME  
11/16/18 17  
M

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

Marilia Ap. Stanganini Gallo	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas	CLT
Nadir Aparecida da Silva	Ensino Fundamental Incompleto	Cozinheira	44 horas	CLT
Natalia de Oliveira Pereira	Ensino Fundamental Completo	Apoio	36 horas	CLT
Nelma Juliana Peixoto	Superior Completo	Enfermeira	36 horas	CLT
Pamela Franco da Silva	Superior Completo	Nutricionista	20 horas	CLT
Rita de Cassia Doniseti Cervo	Ensino Fundamental Completo	Serviços Gerais	44 horas	CLT
Rosana Pereira	Ensino Fundamental Completo	Serviços Gerais	44 horas	CLT
Rosana Aparecida Alves Thomaz	Ensino Fundamental Completo	Cozinheira	44 horas	CLT
Rosângela Gagliardi	Ensino Fundamental Incompleto	Faxineira	44 horas	CLT
Simone Braga	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais	44 horas	CLT
Sirlei Aparecida Gutzlaff	Ensino Médio Completo	Técnica de Enfermagem	36 horas	CLT
Vladimir Leite da Silva	Ensino Fundamental Incompleto	Jardineiro	20 horas	CLT

PREVISÃO DE RECEITA	
FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Municipal	R\$ 300.000,00

PREVISÃO DE DESPESA	
FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Municipal	R\$ 300.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Material de Consumo (Gêneros alimentícios, remédio, materiais de enfermagem, informática e escritório, produto de higiene pessoal e limpeza, combustíveis, lubrificantes e peças para manutenção, vestuário, manutenção de	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



# OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

## ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ N. 51.383.412/0001-99

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme sob nº 225 – Registro no Serviço Social do Estado sob. nº 424  
Lei Estadual que declara Utilidade Pública sob nº 9.480- Registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 91.108 de 13/03/85, livro 13, fls. 52 MJ.  
Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei Municipal sob nº 1.180 de 05/11/73

E-mail: [abrigosvp@yahoo.com.br](mailto:abrigosvp@yahoo.com.br)

AV JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 757 – B. SERELEPE – FONE (19) 3571-2518- CEP 13611-000 – LEME- SP.

C. M. LEME  
1116/18 18  
M

bens imóveis e móveis, para acondicionamento e embalagens, cama, mesa e banho, copa e cozinha, elétrico e eletrônico e outros matérias de consumo)		
Serviço de Terceiros (Energia elétrica, água e esgoto – gás, telefone e internet, serviços médicos, serviços de impressão, serviços gerais de manutenção e pequenos reparos como: pedreiros, hidráulica, elétrica, informática, telefonia, chaveiro, etc., correio e postagens, serviços mecânicos, dedetização, desinfecção, desratização e higienização.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
RH	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Mat. Consumo	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Serviço de Terceiros	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
RH	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Mat. Consumo	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Serviço de Terceiros	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

Leme, 03 de Janeiro de 2018.

Nomes	Assinatura
<b>Nome do Presidente</b> Maria Helena Silva Lopes	
<b>Nome do Técnico Responsável</b> Bruna Cristiane de Sá Balduino	
<b>Nome do Responsável pela Prestação de Contas</b> Alice de Lourdes Dametto Luchini Daiane Aparecida Landgraf Cariani	

**GUARDA MIRIM DE LEME**

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP

☎ 19 - 3571.1578 e 3554.0580 E-MAIL: guardamirimdeleme@gmail.com

C. M. LEME  
11/6/18 19  
17**PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL 2018**

DADOS CADASTRAIS				
ENTIDADE EXECUTORA			CNPJ	
GUARDA MIRIM DE LEME			47.743.125/0001-75	
ENDEREÇO COMPLETO				
Av. José Antonio Fercem 295				
CIDADE		UF	CEP	DDD/FONE
LEME		SP	13614-239	(19) 3571 1578
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
101440-4	001	0766-8	Leme/SP	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
Ana Lenita Barreto Mourão			059.998.228-40	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		
RG 15.648.774		SSP-SP		
CARGO		PROFISSÃO		
PRESIDENTE		Professora Aposentada		
TÉCNICO RESPONSÁVEL		CARGO		
Carmo Roberto Galdino		Psicólogo		
N. INSCRIÇÃO COMAS		N. INSCRIÇÃO CMDCA		
006/2011		008/2016		
UNIDADES				
NOME		ENDEREÇO		
NOME		ENDEREÇO		

contribuindo para a ascensão social de

jovens

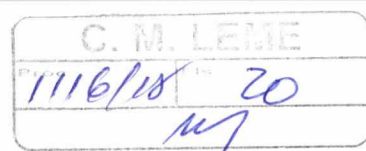
Utilidade Pública Municipal Lei 1.362/79 - Estadual Decreto 24.399/85 - Federal 13.561/94-6 - Registro Coordenadoria



## GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP  
☎ 19 - 3571.1578 e 3554.0580 E-MAIL: guardamirimdeleme@gmail.com



### DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO : Programa Sócio Educativo/Programa Aprendiz		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	Janeiro/2018	DEZEMBRO/2018
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Promove ações de proteção social que viabilizam a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho junto a adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Resolução CNAS n° 33, de 28 de novembro de 2011.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>Objetivo Geral</b> Aquisição de Materiais de Consumo, pagamentos de Recursos Humanos / Trabalhistas e Serviços de Terceiros		
<b>Objetivos Específicos</b> Proporcionar a Instituição meios financeiros para compra e pagamentos conforme plano de aplicação.		
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA</b> Com o recebimento da Verba da Subvenção Municipal, esta estará agregando recursos financeiros, para que a Instituição possa cumprir seus objetivos.		
<b>IMPACTO SOCIAL ESPERADO</b> Facilitar demandas da Instituição		

contribuindo para a ascensão social de

jovens

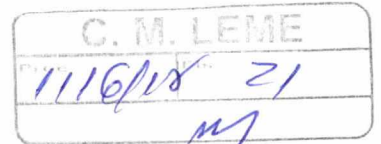
Utilidade Pública Municipal Lei 1.362/79 - Estadual Decreto 24.399/85 - Federal 13.561/94-6 - Registro Coordenadoria



## GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP  
☎ 19 - 3571.1578 e 3554.0580 E-MAIL: guardamirimdeleme@gmail.com

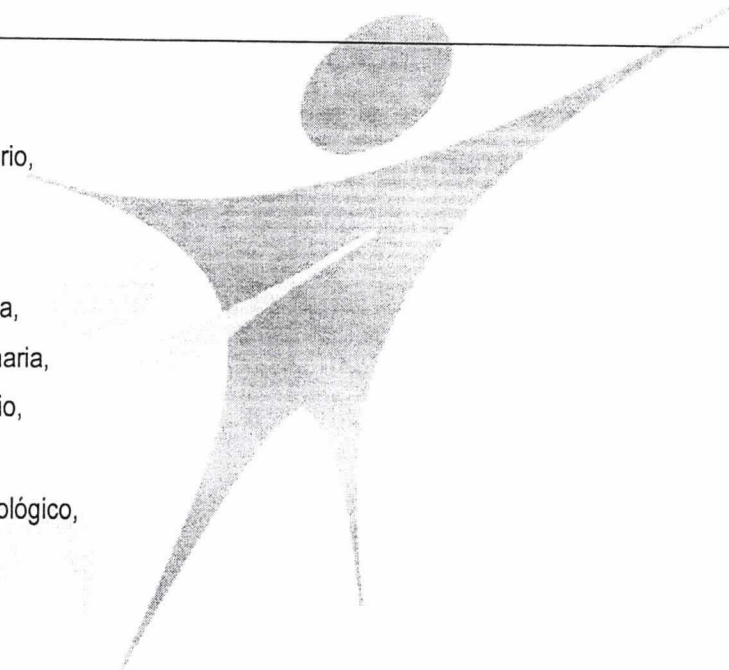


**JUSTIFICATIVA:** Devidos aos trabalho oferecidos pela Instituição, a Subvenção Municipal, vem agregar, possibilitando melhorias na demanda do atendimento.

**PUBLICO ALVO** Adolescentes devidamente matriculados na Instituição, sendo do Município de Leme e preferencialmente em vulnerabilidade social.

### INFRAESTRUTURA EXISTENTE

- ✓ 05 banheiros,
- ✓ 01 salão para refeitório,
- ✓ 01 cozinha,
- ✓ 01 dispensa,
- ✓ 01 área de lavanderia,
- ✓ 01 área para marcenaria,
- ✓ 01 sala para escritório,
- ✓ 01 sala de espera,
- ✓ 01 consultório odontológico,
- ✓ 10 salas de cursos.



contribuindo para a ascensão social de

jovens

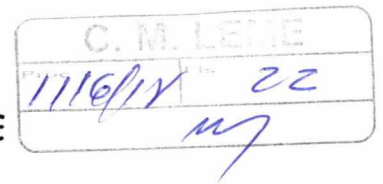
Utilidade Pública Municipal Lei 1.362/79 - Estadual Decreto 24.399/85 - Federal 13.561/94-6 - Registro Coordenadoria



# GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP  
☎ 19 - 3571.1578 e 3554.0580 E-MAIL: guardamirimdeleme@gmail.com



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
1	Material de Consumo	Compra de Bens de Consumo			Jan / 2018	Dez 2018
2	RH	Pagamento de RH e despesas trabalhistas			Jan / 2018	Dez 2018
3	Serviços de Terceiros	Pagamento de Serviços de Terceiros			Jan / 2018	Dez 2018

## DESCRIÇÃO DAS METAS

Meta	Ações
Material de Consumo	Pagamentos de diversos itens de consumo conforme necessidade da Instituição
RH	Pagamentos de Despesas com funcionários e Guias Trabalhistas
Serviços de Terceiros	Pagamentos de trabalhos terceirizados conforme demanda da instituição

## AVALIAÇÃO (AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS)

META	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	PERIODO	RESULTADOS ESPERADOS
Material de Consumo	Manutenção sede(tintas, cimento, cola ,pisos, Alimentação, água, materiais didáticos, materiais administrativos, combustível, gás de cozinha, Xerox, fios, lâmpadas, Produtos de limpeza,descartáveis ( copos, guardanapos, papel higiênico, vestuários, utensílios p/cozinha	Jan/2018 a Dez/2018	Melhoria no Atendimento
Recursos Humanos	Salários, guias:FGTS,DARF,GPS,sindicato	Jan/2018 a Dez/2018	Melhoria no Atendimento
Serviços de Terceiros	Energia elétrica ,telefone,despesas contabilidade,despesas medicina ocupacional,manutenção da sede com contratação de encanadores, pintores, eletricitas, jardineiros,etc,manutenção alarme,recarga de cartuchos,manutenção de equipamentos(fogão,computadores, datashow,geladeiras,freezer,etc) Pagamento de impressão(gráficas),pagamentos mensalidades(Acil,laudos técnicos)	Jan/2018 a Dez/2018	Melhoria no Atendimento

contribuindo para a ascensão social de

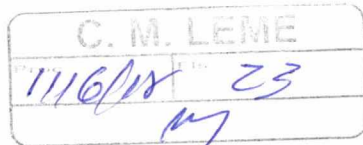
juvens



# GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP  
☎ 19 - 3571.1578 e 3554.0580 E-MAIL: guardamirimdeleme@gmail.com



RECURSOS HUMANOS			
------------------	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Todos são contratados pela Instituição-pela C.L.T.

Nome	Grau de escolaridade	Cargo	Carga Horária
Ana Maria Patrocínia Penteadó	Ensino médio completo	Gerente Administrativo	46,50 horas semanais
Daniela Cantelli	Técnica	Monitor de Informática	30 horas semanais
Marília Evelise Bernardo Fioramonte	Superior completo	Monitora de Informática	33 horas semanais
James Noel Meggiatto	Ensino Médio completo	Monitor de Datilografia	30 horas semanais
Igor Rafael Camilo	Superior Completo	Monitor de administração	20 horas semanais
André Lopes de Moraes	Ensino Médio completo	Monitor de Gestão empresarial/e música	30 horas semanais
Deise Diniz Rebessi	Superior completo	Monitora de comportamento organizacional	21 horas semanais
Giovana de Fátima Arli	Superior completo	Monitora de curso de cabeleireiro básico	9 horas semanais
Vanda Cristina da Silva	Superior completo	Técnica de segurança do trabalho	12 horas semanais
Luciene Pilon Perez	Superior Completo	Monitora RH	3 horas semanais
Luiz Gustavo Vitorino	Ensino Médio Incompleto	aprendiz Serviços administrativos	29h10 horas semanais
Carmo Roberto Galdino (Psicólogo)	Superior Completo	Orientação Profissional(curso)/Atendimento psicológico	20 horas semanais
Fernanda Ap.Gutzlaff	Ensino médio incompleto	Cozinheira	42,5 horas semanais
Marcos Vieira dos Santos	Ensino Superior incompleto	Monitor de Informática	30 horas semanais
Maria Ap. Guimarães Bariotti	Superior completo	Monitora de logística	4h5horas semanais
Cristiane Francisca de O.Mendes	Ensino médio	faxineira	30 horas semanais
Valdinéia Fernandes	Ensino Médio incompleto	Faxineira	30 horas semanais

PREVISÃO DE RECEITA	
FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Próprio	
Recurso Municipal	R\$ 102.000,00
Recurso Estadual	
F.M.D.C.A(C.M.D.C.A)	



# GUARDA MIRIM DE LEME

CNPJ. 47.743.125/0001-75

Av. José Antonio Fercem n.º 295 - Bairro Cidade Jardim - Leme / SP  
☎ 19 - 3571.1578 e 3554.0580 E-MAIL: guardamirimdeleme@gmail.com

C. M. LEME  
11/18/18 24  
M

PREVISÃO DE DESPESA	
FONTE	VALOR ANUAL
Recurso Próprio	
Recurso Municipal	R\$ 102.000,00
Recurso Estadual	
F.M.D.C.A(C.M.D.C.A)	

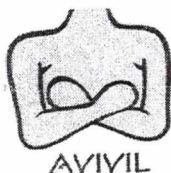
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Material de Consumo	1.530,00	18.360,00
Recursos Humanos	5.270,00	63.240,00
Serviços Terceiros	1.700,00	20.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
RH	5.270,00	5.270,00	5.270,00	5.270,00	5.270,00	5.270,00
Material de Consumo	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00
Serviço de Terceiros	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
RH	5.270,00	5.270,00	5.270,00	5.270,00	5.270,00	5.270,00
Mat. Consumo	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00
Serviço de Terceiros	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00

Nome	Assinatura
Nome do Presidente Ana Lenita Barreto Mourão	 Carmo Roberto Galdino PSICÓLOGO CRP 06/115705
Nome do Técnico Responsável Carmo Roberto Galdino	
Nome do Responsável pela Prestação de Contas Ana Maria P. Penteado	

Leme, 01 de janeiro de 2018



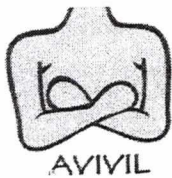


**ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA DE LEME – AVIVIL**  
Grupo de Apoio no combate do Câncer de Mama  
Fundada em 28/11/1998  
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2635 de 11/04/2002  
CNPJ nº 02.975.898/0001-49  
Rua: Antônio Mourão, 736 – Centro – Fone 3554-8762

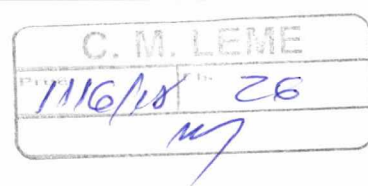
C. M. LEME  
11/16/18 25  
M

## PLANO DE TRABALHO 2018

DADOS CADASTRAIS			
<b>ENTIDADE EXECUTORA</b> AVIVIL - Associação Viva Vida – Grupo no Combate ao Câncer de Mama de Leme			<b>CNPJ</b> 02.975.898/0001-49
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b> R. Antonio Mourão, 736 Centro			
<b>CIDADE</b> Leme	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13610-090	<b>DDD/FONE</b> 19- 3554-8762
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Marisa Baldin Bacciotti			<b>CPF</b> 715.321.968-49
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b> 7.193.225-2		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP-SP	
<b>CARGO</b> PRESIDENTE		<b>PROFISSÃO</b> Professora aposentada	
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL</b> Daniela Sicardi Bom Joanni		<b>CARGO</b> Psicóloga	
<b>N. INSCRIÇÃO COMAS</b> 36/2011		<b>N. INSCRIÇÃO CMDCA</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
UNIDADES			
<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>		

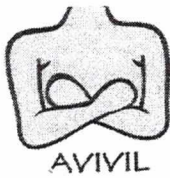


ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA DE LEME – AVIVIL  
Grupo de Apoio no combate do Câncer de Mama  
Fundada em 28/11/1998  
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2635 de 11/04/2002  
CNPJ nº 02.975.898/0001-49  
Rua: Antônio Mourão, 736 – Centro – Fone 3554-8762



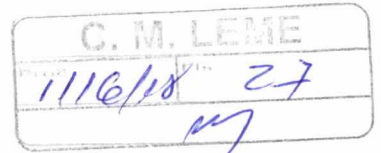
## DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: Atendimento com Qualidade de Locomoção		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
		Janeiro/2018
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:</b> Ações a família e pacientes com neoplasia de mama, fortalecendo vínculos e assegurando espaços de referência para o convívio social, possibilitando proteção social proativa, acolhida e resgate da auto-estima, superando a fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>Objetivo Geral</b>		
Complementar ações da família e da comunidade no amparo a mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais; assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, resgatando a auto estima, superando a fragilidade familiar e social, evitando assim o afastamento e resistência ao tratamento, minimizando os riscos e isolamento social.		
<b>Objetivos Específicos</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Assegurar espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;</li><li>- Possibilitar a ampliação do universo informacional das mulheres com neoplasia de mama, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;</li><li>- Estimular a participação na vida pública e favorecer através das diversas vivências a auto-estima e a participação da cidadania;</li><li>- Evitar o isolamento social, uma vez que a situação de saúde gera situações de vulnerabilidade, fragilidade e insegurança;</li><li>- Promover e garantir ações da política de Assistência Social;</li><li>- Criar e manter, de acordo com as possibilidades da Associação, projetos de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, tais como os de amparo a enfermos, família e a pobreza, a todos atendendo sem fazer acepção de pessoas de qualquer origem.</li><li>- Realizar campanhas de prevenção e orientação no que diz respeito a possíveis situações de risco e isolamento</li></ul>		



AVIVIL

**ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA DE LEME – AVIVIL**  
Grupo de Apoio no combate do Câncer de Mama  
Fundada em 28/11/1998  
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2635 de 11/04/2002  
CNPJ nº 02.975.898/0001-49  
Rua: Antônio Mourão, 736 – Centro – Fone 3654-8762



social pelo acometimento da neoplasia de mama nas mulheres.

### DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Acolher mulheres vitima de neoplasia mamaria e suas famílias visando o fortalecimento de vínculos, orientado e sanando duvidas buscando o melhor tratamento e atendimento junto a rede publica e/ou particular de saúde.

### IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Observando a apreensão frente ao diagnostico e tratamento, vimos à necessidade de acolher e orientar as vitimas e seus familiares, corroborando a participação na vida pública, buscando seus direitos e intensificando a auto estima através das diversificadas vivências.

### JUSTIFICATIVA:

Constata-se a necessidade um espaço onde se possa acolher angustias e dificuldades enfrentadas pelas pacientes e famílias ao receberem o diagnostico e depararem-se com o tratamento que muitas vezes a debilitam, mudam sua aparência exercendo um cansaço físico e emocional na luta contra o câncer de mama.

### PUBLICO ALVO

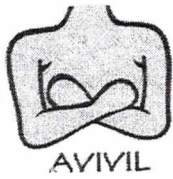
Mulheres que estão ou estiveram em tratamento de neoplasia mamária e familia.

### INFRAESTRUTURA EXISTENTE

- ✓ 03 banheiros
- ✓ 01 cozinha
- ✓ 01 sala de recepção
- ✓ 01 sala de convívio e trabalhos manuais
- ✓ 01 sala de atendimento fisioterapêutico
- ✓ 01 sala de atendimento psicológico
- ✓ 01 escritório
- ✓ 01 sala para bazar
- ✓ Terraço
- ✓ 01 sala gourmet
- ✓ 01 lavanderia

### MATERIAL PERMANENTE

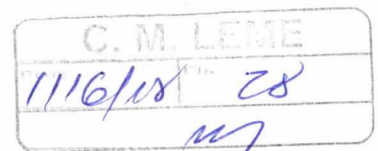
- ✓ 04 escrivainhas
- ✓ 01 bebedouro elétrico
- ✓ 01 mesa grande de madeira
- ✓ 10 mesas de plástico brancas com 40 cadeiras de plástico brancas



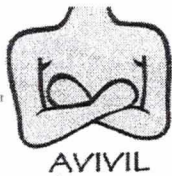
ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA DE LEME – AVIVIL  
Grupo de Apoio no combate do Câncer de Mama  
Fundada em 28/11/1998

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2635 de 11/04/2002  
CNPJ nº 02.975.398/0001-49

Rua: Antônio Mourão, 736 – Centro – Fone 3554-8762



- ✓ 08 cadeiras avulsas
- ✓ 06 armários de aço
- ✓ 02 arquivos de aço
- ✓ 01 gaveteiro
- ✓ 02 computadores
- ✓ 01 notebook
- ✓ 02 impressoras
- ✓ 01 modem
- ✓ 01 data show
- ✓ 01 retroprojeto
- ✓ 06 cadeiras de escritório
- ✓ 03 aparelhos de telefone
- ✓ 05 ventiladores de teto
- ✓ 02 ventiladores de parede
- ✓ 01 cômoda
- ✓ 01 mesinha de centro
- ✓ 02 macas e 01 escada
- ✓ 01 sofá
- ✓ 01 fogão a gás
- ✓ 01 fogão Industrial de duas bocas
- ✓ 01 geladeira
- ✓ 01 freezer
- ✓ 01 armário de cozinha de madeira
- ✓ 01 microondas
- ✓ 01 TV
- ✓ 02 conjuntos (de 3) de cadeiras de plásticos pretas da sala de recepção
- ✓ 01 escada para serviços gerais
- ✓ 01 máquina de lavar
- ✓ 01 tanquinho
- ✓ 05 prateleiras de aço
- ✓ 01 máquina de overlock
- ✓ 01 tenda de 3m x 3m
- ✓ 01 bola grande 65 cm para fisioterapia
- ✓ 01 aquecedor
- ✓ 01 rádio
- ✓ 01 balança digital
- ✓ 01 aparelho de pressão
- ✓ 01 aparelho Teens
- ✓ 01 armário de madeira
- ✓ 01 caixa de som portátil com microfone
- ✓ 01 celular J5 da marca Samsung
- ✓ 01 carro Gol Trend 1.0 prata ano 2009
- ✓ 01 máquina de costura reta Singer



ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA DE LEME - AVIVIL  
Grupo de Apoio no combate do Câncer de Mama  
Fundada em 28/11/1998

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2635 de 11/04/2002  
CNPJ nº 02.975.898/0001-49

Rua: Antônio Mourão, 736 - Centro - Fone 3554-8762

C.M. LEME  
11/04/18 29  
M

### DESCRIÇÃO DAS METAS

Meta	
Atendimento psicológico	Acolhimento, orientação e escuta
Atendimento fisioterápico	Drenagem e exercícios
Atendimento domiciliar	Acompanhamento e atendimento as pacientes impossibilitadas participarem das atividades na instituição.
Passeios interativos	Socialização, convívio social e lazer
Eventos	Interação social, aquisição de conhecimentos, troca de informações.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Metas/mes	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant/ anual	Início	Termino
25	Atendimentos	Atendimentos psicológicos	Instituição	300	Jan.	Dez.
75	Atendimentos	Atendimentos fisioterápicos	Instituição	900	Jan.	Dez.
10	Atendimentos	Atendimentos domiciliar	Domicilio	120	Jan.	Dez.
Trimestral	Passeios	Saídas externas	Externo	03	Jan.	Dez.
01	Eventos	Instituição e área externa	Instituição/Externo	10	Jan.	Dez.

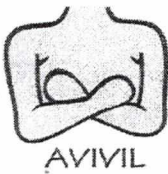
### AVALIAÇÃO (AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS)

META	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	PERIODO	RESULTADOS ESPERADOS
Atendimento psicológico	Acolhimento, orientação e escuta	Jan. a Dez.	Melhora da auto estima, encorajamento e acolhimento
Atendimento fisioterápico	Drenagem e exercícios	Jan. a Dez.	Melhor mobilidade e drenagem linfática, braços e axilas
Atendimento domiciliar	Acompanhamento e atendimento as pacientes impossibilitadas participarem das atividades na instituição.	Jan. a Dez.	Amparar as pacientes e familiares que tenham dificuldade de participarem das atividades na instituição
Passeios interativos	Socialização, convívio social e lazer	Jan. a Dez.	Lazer, o convívio social e troca de experiências
Eventos	Interação social, aquisição de conhecimentos, troca de informações.	Jan. a Dez.	Lazer, compreensão, aceitação dos tratamentos sugeridos e divulgação da instituição em outras esferas sociais

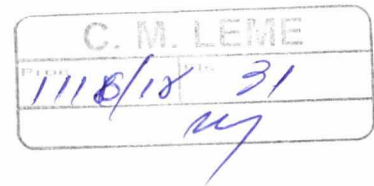
### RECURSOS HUMANOS

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Daniela Sicardi Bom Joanni	Sup. completo	Psicóloga	20h	CLT
Juliana Gueldini Donadelli	Sup. Completo	Fisioterapeuta	20h	CLT





ASSOCIAÇÃO VIVA VIDA DE LEME - AVIVIL  
Grupo de Apoio no combate do Câncer de Mama  
Fundada em 28/11/1998  
Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2635 de 11/04/2002  
CNPJ nº 02.975.898/0001-49

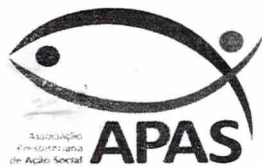


Rua: Antônio Mourão, 736 - Centro - Fone 3554-8762

Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Internet	69,90	69,90	69,90	69,90	69,90	69,90
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
Energia Elétrica	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Energia Elétrica	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
Combustível e manutenção do veículo	345,00	345,00	345,00	345,00	345,00	345,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Combustível e manutenção do veículo	345,00	345,00	345,00	345,00	345,00	345,00
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
Alarme	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Alarme	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
Manutenção	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Manutenção	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
Produtos de Limpeza	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Produtos de Limpeza	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
Descrição	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês
Papelaria	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Descrição	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Papelaria	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00

Leme, 10 de Janeiro de 2018

Nome	Assinatura
Presidente Marisa Baldin Bacciotti	
Técnico Responsável Daniela Sicardi Bom Joanni - CRP/SP 06/108490	
Responsável pela Prestação de Contas Maria Irene Camin Lopes Medeiros	



# Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS

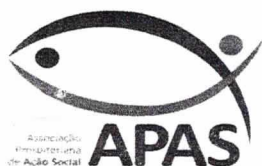
"Ensina a criança no caminho em que deve andar, e ainda quando for velho, não se desviará dele." – Provérbios 22.6

C. M. LEME  
11/16/18 32  
my

## PLANO DE TRABALHO 2017-2018

<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>ENTIDADE EXECUTORA</b> APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social			<b>CNPJ</b> 03.552.050/0001-70
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b> Rua Guilherme de Almeida, 318 – Santana			
<b>CIDADE</b> Leme		<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13.616-420
		<b>DDD/FONE</b> (19) 3571-9039	
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Leme-SP
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Calebe Penteado Cunha de Freitas			<b>CPF</b> 271.115.278-28
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b> 32.754.867-8		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP-SP	
<b>CARGO</b> Presidente		<b>PROFISSÃO</b> Engenheiro Agrônomo	
<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL</b> Bruna Caroline Macias Eloy		<b>CARGO</b> Assistente Social	
<b>N. INSCRIÇÃO COMAS</b> 30/2011 – válido até 30/04/2018		<b>N. INSCRIÇÃO CMDCA</b> 002/2016 – válido até 28/09/2018	
<b>UNIDADES</b>			
<b>NOME</b> Núcleo de Valorização Humana	<b>ENDEREÇO</b> Rua Guilherme de Almeida, 320 – Santana		
<b>NOME</b> Núcleo Loide	<b>ENDEREÇO</b> Rua Cícera Sueli de Andrade – 120 – Jardim Emypreo		
<b>NOME</b> Núcleo Acorde	<b>ENDEREÇOS</b> Rua Josimar Daniel Stefano, 590 – Quaglia Rua Guilherme de Almeida, 320 – Jd. Santana Rua dos Girassóis, 562 – Jd. Nova Leme		





**Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS**

*“Ensina a criança no caminho em que deve andar, e ainda quando for velho, não se desviará dele.” – Provérbios 22.6*

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>PROJETO</b>		
<b>“SUBVENÇÃO MUNICIPAL”</b>		
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	01/01/2018	31/12/2018
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:</b>		
<p>- PARA CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;</p> <p>- PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 a 15 ANOS: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, propiciando a todos, experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social;</p> <p>- PARA ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.</p>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>		
<b>Objetivo Geral</b>		
- Manutenção da Equipe de Trabalho (técnicos, estagiários, demais funcionários) e despesas com materiais e serviços de manutenção e alimentação das crianças e adolescentes.		
<b>Objetivos Específicos</b>		
- Ofertar atividades de convivência e socialização;		
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;		
- Ofertar alimentação para as crianças e adolescentes;		
- Prevenir situações de exclusão e risco social, em especial violência doméstica e trabalho infantil.		
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:</b>		

C. M. LEME  
11/16/18 34  
M



## Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS

*“Ensina a criança no caminho em que deve andar, e ainda quando for velho, não se desviará dele.” – Provérbios 22.6*

Atualmente a Instituição atende crianças e adolescentes, entre 4 e 18 anos incompletos, distribuídos em seus 3 Núcleos de atendimento (Núcleo de Valorização Humana, Acorde e Loide), ofertando serviços a aproximadamente 90 crianças, adolescentes e suas famílias, através de atendimento técnico, com orientação familiar e encaminhamentos para a rede, aulas de apoio pedagógico, recreação física, música, jogos e ensino de valores, além de ofertar lanches para todas as turmas. Para o ano de 2018. Os recursos provenientes da Subvenção Municipal serão investidos para a manutenção da equipe de trabalho, alimentação e para recursos materiais e serviços necessários.

### **IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

Atender as demandas geradas das crianças, adolescentes e famílias atendidas, assim como contribuir com o desenvolvimento de cidadania e diminuir situações de exclusão e risco social, em especial violência doméstica e trabalho infantil.

### **JUSTIFICATIVA:**

A partir da compreensão do papel da APAS na oferta de serviços junto à comunidade, “tendo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social,” atendendo as recomendações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11/11/2009 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, a oferta do serviço, diante a realidade da região de atendimento da Instituição, foi vista como necessidade de atendimento para esse público.

### **PUBLICO ALVO:**

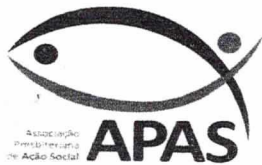
O público atendido serão crianças e adolescentes entre 4 e 18 anos incompletos de idade e suas famílias.

### **INFRAESTRUTURA EXISTENTE:**

**NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO HUMANA:** Prédio em alvenaria, contando com 3 salas de aula, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 refeitório, 1 despensa, 1 escritório, 1 sala para técnicos, 1 sala para atendimento, 1 salão social, 1 sala de informática e 1 pátio de entrada, localizado à Rua Guilherme de Almeida, 318, Santana, Leme/SP, com iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza.

**NÚCLEO ACORDE:** para a ministração das aulas, são utilizados os espaços das Igrejas Presbiterianas: Jd. Quaglia, Jd. Santana, Nova Leme, onde possuem a estrutura necessária para a realização das aulas: sala ou salão e banheiros.

**NÚCLEO LOIDE:** as atividades do Loide são desenvolvidas no Centro Comunitário Jardim Empeyreo, em parceria com o Município e as instalações atendem as necessidades mínimas para a ministração das aulas



# Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS

"Ensina a criança no caminho em que deve andar, e ainda quando for velho, não se desviará dele." – Provérbios 22.6

C. A. LEME  
11/16/18 35

propostas, contendo: 02 salas de aula, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 espaço social, onde são desenvolvidas atividades e também serve como refeitório, 1 sala de leitura.

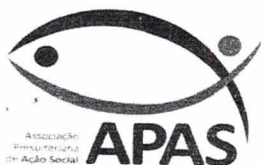
## DESCRIÇÃO DAS METAS

META		AÇÕES	
1	Manutenção da Instituição	1	Pagamento de Recursos Humanos
		2	Alimentação das crianças e adolescentes
		3	Aquisição de materiais e prestação de serviço para manutenção

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
Manutenção da Instituição	Pagamento Recursos Humanos	Pagamentos Funcionários e Estagiários	Estagiários Ass. Social Coordenador Psicólogo Copeira Serv. Gerais Monitores	05 01 01 01 01 01 02	Jan/2018	Dez/2018
	Alimentação	Refeição e lanche para crianças e adolescentes para os dois períodos	Crianças e adolescentes dos Núcleos	90	Jan/2018	Dez/2018
	Materiais e Serviços para Manutenção	Despesas com materiais de escritório, pedagógicos e outros, além de serviços para manutenção da Instituição	Materiais e Serviços	De acordo com as necessidades mensais	Jan/2018	Dez/2018

## AVALIAÇÃO (AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS)



# Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS

"Ensina a criança no caminho em que deve andar, e ainda quando for velho, não se desviará dele." – Provérbios 22.6

C. M. LEME  
1116/08 36  
M

META	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	PERÍODO	RESULTADOS ESPERADOS
Manutenção da Instituição	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar o trabalho desenvolvido pela Equipe dentro do que é esperado pelo projeto, através de reuniões de equipe e relatórios de atividades.</li> <li>- Realizar pesquisa com os usuários sobre a efetividade do trabalho.</li> <li>- Controle de refeições servidas durante o mês;</li> <li>- Acompanhamento de peso e crescimento das crianças;</li> <li>- Realizar compras e contratação de serviços, dentro do Regulamento de Compras e Serviços da Instituição, justificando as necessidades e especificidades.</li> </ul>	Ambos os instrumentos serão aplicados mensalmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe Técnica fortalecida;</li> <li>- Estagiários orientados e desenvolvendo atividades relevantes junto aos usuários;</li> <li>- Limpeza e manutenção dos espaços físicos mantidos com excelência;</li> <li>- Refeições preparadas seguindo cardápio elaborado;</li> <li>- Atividades recreativas e musicais com finalidades específicas;</li> <li>- Técnicos atuantes na diminuição das situações de exclusão e risco social;</li> <li>- Melhora na autoestima e desenvolvimento da autoconfiança dos usuários;</li> <li>- Desenvolvimento físico saudável, dentro das expectativas;</li> <li>- Contrair despesas dentro das necessidades, utilizando critérios de economia e durabilidade, conscientizando os envolvidos nas questões de consumo consciente e quando possível, de forma sustentável.</li> </ul>

## RECURSOS HUMANOS

NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA CONTRATO
Bruna Caroline Macias Eloy	Ensino Superior	Ass. Social	15 horas	CLT
A Contratar	Ensino Superior	Psicólogo(a)	10 horas	CLT
Francine de Oliveira	Sup. Incompleto	Est. Pedagogia	30 horas	Contrato Estágio
Neusa de Jesus Nascimento	Ensino Fundamental	Copeira	40 horas	CLT
Lisiani Della Libera Meira Flores	Ensino Superior	Coordenadora	20 horas	CLT
Dalvana Natalina Argente	Sup. Incompleto	Est. Pedagogia	20 horas	Contrato Estágio
A Contratar	Sup. Incompleto	Est. Pedagogia	20 horas	Contrato Estágio
A Contratar	Sup. Incompleto	Est; Pedagogia	20 horas	Contrato Estágio
A Contratar	Superior Completo	Prof. Ed. Física	08 horas	CLT
Rosana Souza Amorim	Ensino Fundamental	Serv. Gerais	20 horas	CLT
Timóteo Gustavo Hosrri de Oliveira	Ensino Superior	Professor de Música	08 horas	CLT



# Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS

“Ensina a criança no caminho em que deve andar, e ainda quando for velho, não se desviará dele.” – Provérbios 22.6

C. M. LEME  
1116/18 37  
17

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
RH	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Alimentação, Materiais e Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

DESCRIÇÃO	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS
RH	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Alimentação, Materiais e Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Leme, 20 de abril de 2018.

NOME	ASSINATURA
<b>Nome do Presidente</b> Calebe Penteado Cunha de Freitas	
<b>Nome do Técnico Responsável</b> Bruna Caroline Macias Eloy	
<b>Nome do Coordenador</b> Lisiani Della Libera Meira Flores	
<b>Nome do Responsável pela Prestação de Contas</b> Ricardo Aparecido Pegoraro	

Ofício nº195 /2018

11/6/18 38  
M

Leme, 09 de ABRIL de 2018.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa., no sentido de providenciar em caráter de urgência, uma lei autorizando o reajuste de valores das subvenções municipais, para a Entidades Abrigo São Vicente de Paulo, Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL e Guarda Mirim de Leme.

Segue cópia da Lei, autorizando o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410018.2.125000-3.3.50.43	4271	RS 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.108000-3.3.50.43	4549	RS 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.109000-3.3.50.43	4551	RS 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	RS 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					RS 165.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 165.000,00</b>

Sem mais para o momento renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ao  
Ilmo. Sr.  
**Kalleb Grossklauss Barbato**  
D. D. Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



*Juntas fazemos o que deve ser feito!*

1116/IX 39  
M

Leme, 04 de Abril de 2018.

Ofício nº 267/2018 – SMF

Prezada Sra.

Em atendimento aos Ofícios SADS nº 21/2018 e nº 110/2018, e Resolução COMAS nº 02/2018, que dispõe sobre aumento de repasse de Subvenção Municipal para as entidades: Abrigo São Vicente de Paulo, APAS, AVIVIL e Guarda Mirim de Leme, informamos que a adequação orçamentária foi encaminhada e posteriormente aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei Ordinária nº 3.691, de 28/03/2018 (cópia anexa).

Informamos por fim que, as despesas foram suplementadas no Orçamento 2018 com saldo total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, havendo, portanto, dotação orçamentária suficiente caso haja interesse em criar a lei de aumento na concessão do repasse.

Sem mais para o momento, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade

À  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
A/C: Josiane Cristina Francisco Pietro

AO 3º Setor  
de Planejamento  
Jeniane  
04/04/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
11/6/18 40  
M

LEI ORDINÁRIA Nº 3.691, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410018.2.125000-3.3.50.43	4271	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.108000-3.3.50.43	4549	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.109000-3.3.50.43	4551	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 165.000,00
TOTAL					R\$ 165.000,00

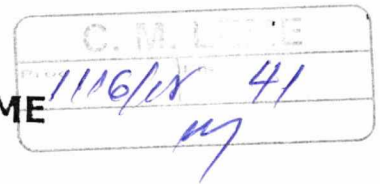
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$ 24.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$ 10.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 165.000,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Março de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.690, DE 28 DE MARÇO DE 2018.***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 414.874,35 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1710	R\$ 264.000,00
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.93	1712	R\$ 425,24
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	1706	R\$ 56.138,30
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	1708	R\$ 19.510,49
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1714	R\$ 19.000,00
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1860	R\$ 800,32
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 359.874,35

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-04122002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-04122003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 55.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 414.874,35</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 359.874,35 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-04122002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-04122003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.691, DE 28 DE MARÇO DE 2018.***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
§	1	510.0000	02.12.01-082410018.2.125000-3.3.50.43	4271	R\$ 100.000,00
§	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.108000-3.3.50.43	4549	R\$ 20.000,00
§	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.109000-3.3.50.43	4551	R\$ 35.000,00
§	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 165.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 165.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$ 24.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$ 10.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 165.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**SAECIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E**  
**ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 04/2015**

LOCATÁRIA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

LOCADOR: Construtora Estrutural Ltda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 01/2015

OBJETO: Prorrogação de locação do imóvel localizado à Rua XV de Novembro, confrontando do lado direito com a Rua Padre Julião e pelo lado esquerdo com a Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, na cidade de Leme/SP, para depósito de materiais e estacionamento de veículos desta Autarquia.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018

Leme, 02 de março de 2018.

Marcos Roberto Bonfogo  
Diretor-Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DO MUNICÍPIO DE LEME**

PORTARIA N° 1261, de 16 de março de 2018.

Incorpora gratificação por exercício de função gratificada

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Mário José Butafava o segundo décimo (2/10) da gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Lei de Acesso, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa n° 16/16, a partir da competência do mês de março de 2018, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei Complementar n° 716/16.

Leme, 16 de março de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

PORTARIA N° 1262, de 16 de março de 2018.

Incorpora gratificação por exercício de função gratificada

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Paulo Augusto Hildebrand o segundo décimo (2/10) da gratificação pelo exercício da função de membro da Comis-

são de Lei de Acesso, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa n° 16/16, a partir da competência do mês de março de 2018, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei Complementar n° 716/16.

Leme, 16 de março de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

PORTARIA N° 1263, de 16 de março de 2018.

Incorpora gratificação por exercício de função gratificada

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Paulo Augusto Hildebrand o segundo décimo (2/10) da gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Licitação, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa n° 15/16, a partir da competência do mês de março de 2018, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei Complementar n° 716/16.

Leme, 16 de março de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de LEME, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente.

Ref: Recurso

Recte: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA

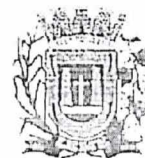
Recda: SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA

DECISÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando despacho da Sra. Pregoeira, condutora da sessão de recebimento, análise e julgamento do certame, noticiando que em preliminar constante do recurso interposto por RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA, esta suscitou possível "interferência externa" no certame, o que, no seu entender, é causa prejudicial ao prosseguimento do processo com julgamento do recurso, sem a devida e prévia apuração administrativa;

Decido.

Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA., interpôs recurso em face de decisão da Pregoeira, que classificou como vencedora a empresa SIGMARH RE-



Juntas fazemos o que deve ser feito!

1116/11 44

ME

Ofício SADS nº 21 /2018

Leme, 16 de Fevereiro 2018.

Prezado Senhor,

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de realizar a reserva orçamentária no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a ser destinada para o aumento das Subvenções das Entidades.

ENTIDADES	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	VALOR ANUAL COM REAJUSTE
ABRIGO SÃO VICENTE	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
APAS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
AVIVIL	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
ALBERGUE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ X 5.000,00	R\$ 60.000,00
GUARDA MIRIM	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
TOTAL	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
VALOR TOTAL DO REAJUSTE ANUAL 12x R\$ 16.500,00					R\$ 198.000,00

Desde já, certos da sua colaboração, aproveitamos a oportunidade para agradecer e apresentar nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ao  
Ilmo. Sr.  
D. D. Secretário de Finanças

Recb.  
26.02.2018  
Angélica



Conselho Municipal de Assistência Social

C. M. LEME  
1116/18 45  
my

## COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 02/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Aumento do Repasse de Subvenção Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do reajuste de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 117, realizada em 20 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o aumento do repasse da Subvenção Municipal às Entidades: Abrigo de São Vicente de Paulo; APAS; AVIVIL; Guarda Mirim de Leme:

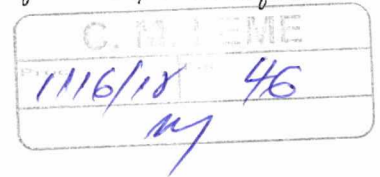
Entidade	Valor Mensal Atual	Valor do Reajuste	Valor Mensal com Reajuste
Abrigo São Vicente de Paulo	R\$15.000,00	R\$10.000,00	R\$25.000,00
APAS	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$5.000,00
AVIVIL	R\$3.500,00	R\$1.000,00	R\$4.500,00
Guarda Mirim de Leme	R\$5.000,00	R\$3.500,00	R\$8.500,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 20 de fevereiro de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Ofício SADS nº. 110/2018



A Setor de Contabilidade,

Leme, 6 de Março de 2018.

Pelo presente, venho perante Vossa Senhoria em resposta ao ofício nº 138/2018-SF/Cont, das Subvenções Municipal as Entidades, será 10 parcelas para o exercício de 2018. Segue abaixo, as despesas que serão retiradas e suplementadas:

Despesas que serão reduzidas

DESPESA	VALOR
5495	R\$ 15.000,00
5492	R\$ 10.500,00
5330	R\$ 15.000,00
5347	R\$ 15.000,00
5187	R\$ 20.000,00
5221	R\$ 15.000,00
5083	R\$ 24.500,00
4117	R\$ 10.000,00
4235	R\$ 25.000,00
4524	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 165.000,00

Recebido  
Fomacuni  
07/03/2018.



Despesas a serem Suplementadas

ENTIDADE	VALOR MENSAL DO REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE	DESPESA
Abrigo São Vicente de Paulo	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	4271
APAS	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	4549
AVIVIL	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	5181
Guarda Mirim de Leme	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	4551

Sem mais para o momento renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

a três anos de idade, de ambos os sexos, que demonstrarem insuficiência de recursos; observados os princípios e objetivos da legislação vigente, em especial da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação e do Plano de Trabalho.

Valor total do repasse- Subvenção Municipal: R\$ 52.970,98 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Período de vigência: Fevereiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa por dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme – Cecília de Souza Queiroz, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora do Plano de Municipal de Educação, elaborado pela Lei Municipal nº 3.225, de 28 de fevereiro de 2012, em especial à Lei Federal nº 9.394/1996, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3106, de 05 de agosto de 2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, e a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e de acordo com o Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atue ao lado do Poder Público para assegurar educação básica no Município, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto o cumprimento das metas estabelecidas, mormente ao atendimento e o direito da Criança à Educação, com o objetivo de atender crianças de zero a três anos de idade, com recursos alocados na Unidade Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, transferidos pelo governo Federal, Estadual e Municipal, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança de Leme – Cecília de Souza Queiroz, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no Edital SE nº 03/2017 de credenciamento, para desenvolver atividades voltadas ou vinculadas à Educação em Projetos vinculados a Complementação Educacional no Ensino Infantil. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política Educacional.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## LEMEPREV

### ELEIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2018

#### INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Período: 05 a 16 DE MARÇO/2018

##### Documentos Necessários:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto;
- Certidão expedida pela Secretaria de Administração ou órgão competente comprovando efetividade, estabilidade e ausência de falta disciplinar do servidor ativo, quando inativo, a certidão será emitida pelo LEMEPREV;
- Atestado negativo de antecedentes criminais que comprove a ausência de condenação transitada em julgado pela prática de crime;
- Declaração que ateste a ausência de condenação pela prática de ato de improbidade administrativa.
- Preenchimento da Ficha de Inscrição.

##### Informações e Inscrições:

Rua Joaquim de Góes, 665 – Centro (LEMEPREV)  
TEL: (19) 3573-7521

## COMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Repasse de Subvenção Municipal ao Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 117, realizada em 20 de fevereiro de 2018.

##### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse da Subvenção Municipal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à Entidade, Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 20 de fevereiro de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme, referente ao Repasse proveniente da Conta COMAS Zona Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os critérios de utilização de recurso proveniente da Conta COMAS Zona Azul;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 117, realizada em 20 de fevereiro de 2018.

##### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas referente ao repasse proveniente da Conta COMAS Zona Azul, apresentada pela Entidade Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 20 de fevereiro de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS



to serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária nº 030102.1751200421.026-44906100-SAECIL.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 1248, de 26 de fevereiro de 2.017  
Concede abono permanência

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Requerimento protocolado sob nº 26/18, do servidor Mario José Butafava, bem como o protocolado sob nº 320/18, do LEMEPREV.

CONCEDE, ao servidor Mario José Butafava, a partir do mês de janeiro de 2018, o abono permanência conforme prevê o artigo 138 e seus parágrafos da Lei complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2.011.

Leme, 26 de fevereiro de 2.018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2.018

Dá nova redação ao §2º, do art. 14 da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016.

Art. 1º - O §2º do art. 14 da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 ... (...) §2º – O controle de frequência de horas dos servidores efetivos e comissionados, serão regulamentados por meio de Resolução.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro, em 26 de fevereiro de 2.018.

Pela Mesa Diretora Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente  
Eliás Elicel Ferrara  
1º Secretário  
Nivaldo Aparecido Begnamia  
2º Secretário  
Adenir de Jesus Pinto  
Tesoureiro

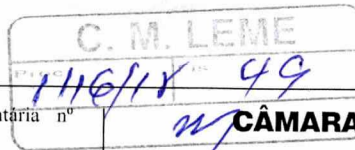
PORTARIA Nº 1249, de 26 de fevereiro de 2018.  
Concede promoção a servidora

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 182/2018,

CONCEDE, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, à servidora Cintia Maria Gomes Gallo, Coordenador Administrativo, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-18, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

Leme, 26 de fevereiro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Processo Administrativo 092/2018

CONFORME DECISÃO TOMADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME PELA SUSPENSÃO DO CERTAME, ATO DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO. PARA A CORRÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITÊNS A SEREM LICITADOS, PUBLICA-SE NOVA DATA CONFORME ABAIXO.

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material elétrico para reforma de instalação elétrica para distribuição de energia para os aparelhos de ar condicionado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência – Especificações do Objeto através de Pessoa Jurídica.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 14h00m do dia 19 de março de 2018. Ressaltando que o expediente da Câmara é de segunda a sexta, das 12 horas às 18 horas.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, às 14h15m do dia 19 de março de 2018, na Câmara Municipal de Leme, sito na Rua Doutor Querubino Soeiro, 231 – Centro – Leme/SP.

SITE: [www.camaraleme.sp.gov.br](http://www.camaraleme.sp.gov.br), acessando o link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” – “PROCESSOS LICITATÓRIOS”.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Aumento do Repasse de Subvenção Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a necessidade do reajuste de recursos para viabilizar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Entidades;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 117, realizada em 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o aumento do repasse da Subvenção Municipal às Entidades: Abrigo de São Vicente de Paulo; APAS; AVIVIL; Guarda Mirim de Leme.

Entidade	Valor Mensal Atual	Valor do Reajuste	Valor Mensal com Reajuste
Abrigo São Vicente de Paulo	R\$15.000,00	R\$10.000,00	R\$25.000,00
APAS	R\$3.000,00	R\$2.000,00	R\$5.000,00
AVIVIL	R\$3.500,00	R\$1.000,00	R\$4.500,00
Guarda Mirim de Leme	R\$5.000,00	R\$3.500,00	R\$8.500,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 20 de fevereiro de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 14/5/18

---

PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME	
PROT. 7116	FIS. 50

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.668, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

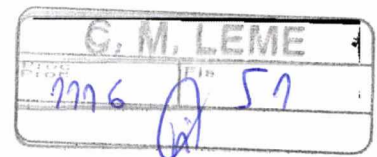
ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
Abrigo São Vicente de Paulo	51.383.412/0001-99	R\$ 180.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00
Guarda Mirim de Leme	47.743.125/0001-75	R\$ 60.000,00
AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme	02.975.898/0001-49	R\$ 42.000,00
APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	03.552.050/0001-70	R\$ 36.000,00
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

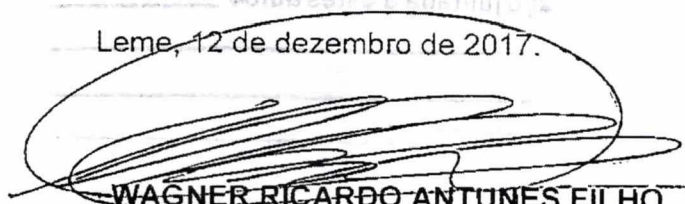
**Artigo 2º** - As Organizações da Sociedade Civil subvencionadas deverão prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento das Secretarias responsáveis pelas parcerias para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de dezembro de 2017.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Expediente

14/05/2018

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 14/05/18

**VISTA**

Em 14 de maio de 2018

Com vista na Comissão

Funcionário [assinatura]

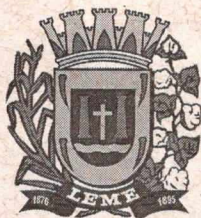
**JUNTADA**

Em 14 de maio de 2018

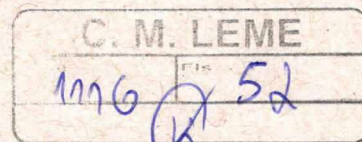
raço juntada a estes autos da

Procedura das  
Comissões

Funcionário [assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 59/2018

EMENTA: "Altera o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.668, de 12 de Dezembro de 2017, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

e,

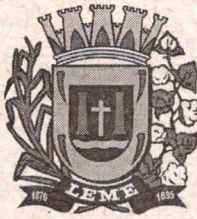
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER A TURISMO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca da alteração do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.668, de 12 de Dezembro de 2017, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, no que tange a garantia clara e transparente com as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

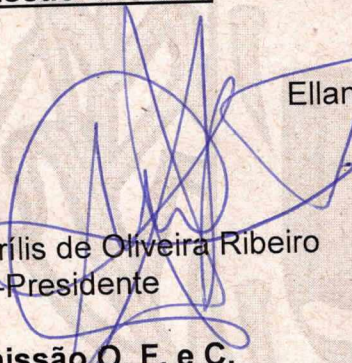
C. M. LEME	
116	753


4-) Frisa-se que houve a suplementação das despesas do referido Projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei Ordinária nº 3.691, de 28 de março de 2018, para reajuste nos valores da Subvenção Municipal das entidades: Abrigo São Vicente de Paulo, Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS, Associação Viva a Vida de Leme – AVIVIL e Guarda Mirim de Leme.

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",  
em 14 de maio de 2018.

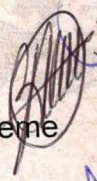
### Pela Comissão C. J. e R.


  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário


### Pela Comissão O. F. e C.

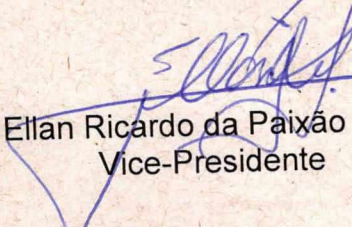
  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

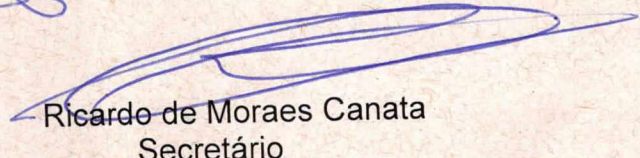
  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário

### Pela Comissão S.C.L. e T.

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

  
Ricardo de Moraes Canata  
Secretário

**JUNTADA**

m. 14 de maio de 2018

reunida a estes autos 100

Requerimento de Vargem  
Capitãl

Funcionário [assinatura]

do Expediente

14/05/2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

14/05/2018

PRESIDENTE





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
PROT. Nº 1006	Fls. 54

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 59/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Altera o artigo 1º da Lei 3.668/17, que autoriza o Executivo a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme”**

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida deve-se ao superávit financeiro de exercício anterior, considerando que a Resolução COMAS nº 02/2018, que dispõe sobre o **aumento de repasse** de Subvenção Municipal para as entidades **Abrigo São Vicente de Paulo, Guarda Mirim de Leme, AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme, Social**, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

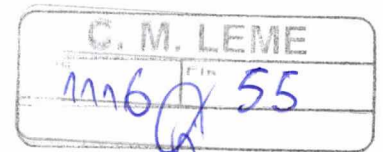
Leme, 14 de maio de 2018.

Paulo Roberto Comacho

Ademir de Almeida



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 59/2018**

**EMENTA:** “Altera o artigo 1º da Lei 3.668/17, que autoriza o Executivo a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme”

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 14 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Vereador Ricardinho  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

94/05/2018

PRESIDENTE

C. M. LEME	
1176	56

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 59/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 14 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

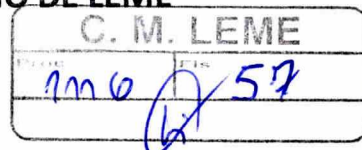
Projeto de Lei nº 59/18 aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.  
Em 14 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final



"Altera o artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.668, de 12 de Dezembro de 2017, que Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme".

**Artigo 1º** - Altera a O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social as Organizações da Sociedade Civil nos valores abaixo relacionados, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

Entidade	CNPJ	Valor Anual
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-71	R\$ 240.000,00
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09	R\$ 2.520.000,00
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00	R\$ 180.000,00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53	R\$ 360.000,00
<b>Abrigo São Vicente de Paulo</b>	<b>51.383.412/0001-99</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	51.384.345/0001-27	R\$ 180.000,00
<b>Guarda Mirim de Leme</b>	<b>47.743.125/0001-75</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme</b>	<b>02.975.898/0001-49</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
<b>APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social</b>	<b>03.552.050/0001-70</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10	R\$ 130.800,00

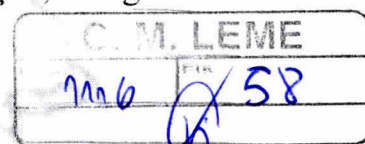


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO


§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05 (cinco) anos.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Leme, 14 de maio de 2018.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente